

**REQUERIMENTO N° , DE 2021**

(do Sr. Gilson Marques)

Requer a distribuição do PL nº 533/2019, para incluir a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços no rol de comissões competentes para apreciar o mérito da matéria.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, II, “a” e art. 32, VI, “b”, “c” e “l” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a distribuição do **PL nº 533/2019**, que “acrescenta dispositivos aos artigos 56 e 76 da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, para alterar a sanção aplicada às infrações das normas de defesa do consumidor e incluir os casos de pandemia e calamidade pública”, para incluir a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços no rol de comissões incumbidas de apreciar o mérito desta proposição.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei citado, originalmente, foi distribuído às Comissões de Defesa do Consumidor (art. 32, V - RICD), sujeita à apreciação conclusiva das comissões. Em decorrência dos impactos previstos para essa alteração legal, a CCJC deverá se manifestar também quanto ao mérito e a proposição será apreciada pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

A proposição em comento inclui parágrafo único no artigo 17 do Código de Processo Civil (CPC), o qual dispõe sobre a indispensabilidade de interesse e legitimidade para postular em juízo, a fim de instituir a necessidade de evidência da resistência do réu em satisfazer a pretensão do autor para que se configure o interesse processual. A resistência poderá ser demonstrada pela **comprovação de tentativa extrajudicial de satisfação da pretensão do autor**.

Assinado eletronicamente por(a) Gilson Marques

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215966698400>



\* C D 2 1 5 9 6 6 6 9 8 4 0 0 \*

diretamente com o réu, ou junto aos órgãos integrantes da Administração Pública ou do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, presencialmente ou pelos meios eletrônicos disponíveis.

Tal alteração afeta diretamente e de forma desarrazoada as relações econômicas e a ordem econômica nacional, com impactos de grande relevância sobre toda a cadeia de produção, distribuição, venda e revenda de produtos e serviços, além de ser manifesta a total ausência de respaldo técnico e jurídico em suas alegações. Deste modo justifica-se o presente requerimento para revisão do despacho de distribuição a fim de incluir a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar quanto ao mérito do PL nº 533/2019.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2021.

**Deputado GILSON MARQUES (NOVO/SC)**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Marques  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215966698400>



\* C D 2 1 5 9 6 6 6 9 8 4 0 0 \*